



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 330/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR REGISTRO DE PREÇO

**PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 08 de maio de 2026

Rua Castelo Branco, 1803 – Centro – Vila Velha - ES
CEP: 29.100-041 – Telefone (27) 99224-2269



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

QUADRO RESUMO

1.	Condições gerais da contratação: Aquisição de materiais para estruturação das farmácias do município a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. Materiais: SACOLAS PLÁSTICAS; BOBINA PICOTADA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ETIQUETA AUTO-ADESIVA.
2.	Modalidade de Licitação e Base Legal: Aquisição por Licitação - Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, para futura formalização de Ata de Registro de Preços.
3.	Estimativa de custos global (conforme estudo técnico preliminar): O levantamento de mercado com orçamento final estimado será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA, e será anexado a este caderno processual assim que concluído.
4.	Prazo estipulado de vigência contractual: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado, por até 12 meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.
5.	Informação orçamentária: Programa de trabalho: Informação posterior pelo FMS Natureza de despesa: Informação posterior pelo FMS Fonte: Informação posterior pelo FMS
6.	Característica do item para definição da fonte de recurso: Materiais destinados para a Atenção Básica e Especializada.
7.	Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e gestão: Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF)
8.	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência: Aliny Dalmonich Fernandes Calhau – Farmacêutica, Matrícula 43877/1; Manuela Martins Cruz – Farmacêutica/Gerente, Matrícula: 4384-2/1 PMVV/GAF Mat/Med E-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br
9.	Gestão: Farmacêutico Gestor lotado na Gerência de Assistência Farmacêutica: Gestor Titular: Aliny Dalmonich Fernandes Calhau Mat.: 43877/1; Gestor suplente: Karina Vieira Tozzi dos Reis Mat.: 2901-7/1. E-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br
10.	Fiscalização: Fiscal Titular lotado no Almoxarifado da Saúde: Danielly da Mota Moura Soares CPF: 126.558.437-03; Fiscal suplente: Gisele Carvalho Fraga Mat.: 80861 CPF: 110.299.667-02. Tel.: 99224-2269 /E-mail: almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 Aquisição de Materiais: SACOLAS PLÁSTICAS; BOBINA PICOTADA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ETIQUETA AUTO-ADESIVA, mediante Registro de Preços, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os objetos desta contratação/ aquisição NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Esta contratação trata-se de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado para o mesmo período, conforme Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

1.5 Justifica-se a realização da presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para futura formalização de Ata de Registro de Preços (**ARP**), tendo em vista o enquadramento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde aos requisitos legais para a utilização desse procedimento. A aquisição dos objetos se dará de maneira **parcelada** conforme a necessidade (**sob demanda**), visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos desnecessários.

1.6 O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de uso frequente, com especificações padronizadas no âmbito municipal, conforme estabelecido na Portaria SEMSA nº 05/2016, o que possibilita a definição objetiva do objeto e o julgamento pelo critério de **menor preço**.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

1.7 Considerando a adequação das farmácias do município, conforme determinação das Vigilâncias Municipal e Estadual, Ministério Público, Tribunal de Contas e Conselho Regional de Farmácia, e de acordo com as diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde (2009), a fim de garantir a guarda correta de medicamentos em ambientes conforme determinam as legislações vigentes, justifica-se também a aquisição os objetos constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

neste estudo para o correto acondicionamento dos medicamentos e organização das farmácias do município;

1.6 Informamos que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município para proporcionar atendimento de qualidade e diferenciado aos munícipes;

Observações relevantes:

- Informamos que para os materiais constantes neste Termo de Referência os fornecedores detentores das atas ainda vigentes (ARP N°s 172 e 173/2025) não concordaram em renovar as mesmas, conforme demonstrado em anexo.
- A inclinação, no momento pela não prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 281/2025 fundamenta-se na necessidade de mitigação de riscos relevantes à Administração Pública, especialmente no que se refere à garantia da continuidade e eficiência do fornecimento de medicamentos.
 - A prorrogação da ata pode acarretar descontinuidade do fornecimento, tendo em vista a possibilidade de perda do instrumento contratual sem tempo hábil para realização de novo procedimento licitatório.
 - Destaca-se, ainda, a possibilidade de elevação inesperada de preços, mediante o quadro instável global referentes às guerras entre Estados Unidos e Irã e dos reflexos sobre o mercado global de energia, comunicamos que já estão sendo observados impactos relevantes sobre os custos relacionados à execução contratual, notadamente em itens ligados a combustíveis, transporte, logística e demais insumos sensíveis à variação do preço do petróleo.
 - O cenário internacional atual, marcado pela instabilidade geopolítica e pelas incertezas quanto ao fluxo de petróleo em rotas estratégicas, já vem provocando pressão sobre os preços e gerando aumento extraordinário de custos operacionais, o que afeta diretamente a equação econômico-financeira originalmente estabelecida por ocasião da contratação.
 - Assim, decorre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme demonstrações em anexo, situação que impacta diretamente a previsibilidade orçamentária e a economicidade da contratação.
 - Por fim, a eventual perda da ata vigente sem substituição tempestiva pode comprometer o atendimento das demandas administrativas, especialmente em se tratando de insumos essenciais como medicamentos.
 - Dessa forma, a realização de novo processo licitatório apresenta-se como medida mais segura e adequada, assegurando maior controle, competitividade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 As exigências contidas na especificação técnica deste termo têm como objetivo único garantir que os objetos atendam aos requisitos mínimos necessários para o bom andamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

serviços de saúde e da estruturação destes. Logo, estas exigências estão livres de quaisquer características que possam levar a direcionamentos ou favorecimentos, possibilitando a livre concorrência. Não há quaisquer ilegalidades neste instrumento, estando várias empresas fornecedoras aptas a participarem deste processo de compra.

2.2 Os itens a serem adquiridos, seus quantitativos e as especificações técnicas estão relacionados na tabela abaixo:

PARA EXCLUSIVO PARA AMPLA					
GRUPO 01					
CÓDIGO SMAR	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM	QUANTIDADE SOLICITADA
2.28.10.1335-3	1	Sacola, material plástico oxi-biodegradável com alça, tipo camiseta, tamanhos aproximados: comprimento 35, largura 25, cor branca, alta densidade, aplicação acondicionamento de medicamentos.	Unidade	145000	1.700.000
2.28.10.1336-1	2	Sacola, material plástico oxi-biodegradável com alça, tipo camiseta, tamanhos aproximados: comprimento 45, largura 35, cor branca, alta densidade, aplicação acondicionamento de medicamentos.	Unidade	90000	1.000.000
Estimativa de Valor: R\$ 168.000,00 Baseado na ARP nº 281/2025					

PARA EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
GRUPO 02					
CÓDIGO SMAR	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM	QUANTIDADE SOLICITADA
2.28.10.1335-3	3	Sacola, material plástico oxi-biodegradável com alça, tipo camiseta, tamanhos aproximados: comprimento 35, largura 25, cor branca, alta densidade, aplicação acondicionamento de	Unidade	145000	100.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

		medicamentos.			
2.28.10.1336-1	4	Sacola, material plástico oxi-biodegradável com alça, tipo camiseta, tamanhos aproximados: comprimento 45, largura 35, cor branca, alta densidade, aplicação acondicionamento de medicamentos.	Unidade	90000	80.000
Estimativa de Valor: R\$ 12.000,00 Baseado na ARP nº 281/2025					

ITEM 05					
CÓDIGO SMAR	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM	QUANTIDADE SOLICITADA
2.28.11.3403-7	5	Bobina picotada para unitarização de medicamentos, transparente, tamanhos aproximados: 5 cm x 8 cm com fita adesiva. bobina com 10.000 unidades	Unidade	5	60
Estimativa de Valor: R\$ 1.947,60,00 Baseado na ARP nº 173/2025					

ITEM 06					
CÓDIGO SMAR	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM	QUANTIDADE SOLICITADA
2.28.11.3405-3	6	Etiqueta auto-adesiva, tamanho aproximado 38mm de largura x 21mm de altura, em folha A4, com 65 etiquetas por folha. compatível com impressoras a laser e jato de tinta. pacote com 100 folhas.	Unidade	5	60
Estimativa de Valor: R\$ 13.800,20 Baseado na ARP nº 172/2025					

CMM* - Consumo Médio Mensal

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município quanto ao consumo de materiais de consumo, na previsão de abertura de novos serviços de saúde, prevendo oscilações de consumo do material ao longo do ano.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Tem-se planejado que as solicitações de parcelas da ARP, isto é, que as aquisições dos objetos, ocorrerão de acordo com a demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A aquisição/contratação supracitada encontra previsão no plano de contratação anual, possuindo alinhamento com o planejamento por esta Secretaria de Saúde.

Em adição informamos que as informações se encontra no Site PMVV -> transparência -> licitação -> Plano de Contratações Anual -> 2026 (selecionar o ano que se deseja consultar -> ir para detalhes -> clicar na secretaria que se deseja consultar (em nosso caso, Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA) -> ir para detalhes;

Sob o código: PCW00253.2026-90 - PAC 2026 - CÓDIGO: Registro de preços para aquisição de material permanente para estruturação das farmácias, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de vila velha.

Informamos ainda que as informações relacionadas ao Portal Transparência é atribuição do setor de Gerência de Projetos e Planejamento/SEMSA, através do link: <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2025>.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a necessidade de aquisição dos materiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede.

Considerando a adequação das farmácias do município, conforme determinação das Vigilâncias Municipal e Estadual, Ministério Público, Tribunal de Contas e Conselho Regional de Farmácia, e de acordo com as diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde (2009), a fim de garantir a guarda correta de medicamentos em ambientes conforme determinam as legislações vigentes, justifica-se também a aquisição os objetos constantes neste estudo para o correto acondicionamento dos medicamentos e organização das farmácias do município;

Trata-se o presente processo de aquisição de materiais para a estruturação e melhor organização das farmácias do município para fins de manutenção da assistência contínua para os munícipes de Vila Velha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Decreto nº 10.818, de 2021, “Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Esclarecemos que caso haja Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações, considerando a possibilidade de a matéria dos mesmos serem de cunho técnico, informamos que estes podem ser encaminhados para o e-mail acostado ao quadro resumo deste Termo de Referência e conforme descrito abaixo:

E-mail: gaf.saude@vilavelha.es.gov.br

DA GARANTIA:

Diante da natureza de bens comuns, de baixa complexidade e risco reduzido, opta-se pela não exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, preservando a atratividade do certame sem prejuízo ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1.1 Para esta aquisição é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

5.1.2 A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “bem comum”, que não configurará restrição da competitividade.

5.1.3 A participação de cooperativas não será admitida vista que esta é restrita a objetos de **prestação de serviços técnicos** especializados compatíveis com o seu objeto social, não se aplicando à aquisição de materiais médicos e medicamentos, atividades que demandam estrutura comercial, de armazenagem e distribuição, descaracterizando o ato cooperativo e a legislação de regência (Lei 12.690/2012 e Súmula 281/TCU).

5.2 SUSTENTABILIDADE:

Em caso de necessidade de descarte de materiais/medicamentos, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU, através do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

5.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.3.1. **Quando necessário** para comprovação das características do objeto da licitação e também para que sejam submetidas à avaliação e testes técnicos que nos comprovem se o(s) objeto(s) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

questão atende(m) às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha, serão solicitadas amostras, ficha técnica, dossiês, catálogo, manual, folheto, impresso, instruções, estudos complementares e/ou publicação original dos produtos cotados pela empresa que permitam uma perfeita identificação do objeto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias.

5.3.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Gerência de Assistência Farmacêutica localizada Rua Castelo Branco n. 1803, Bairro: Olaria, Vila Velha, CEP: 29.100-041, no prazo máximo de **72 (setenta de duas) horas** a contar da solicitação, em embalagens originais e lacradas.

5.3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Velha se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa arrematante.

5.4. DA ANÁLISE DA AMOSTRA:

5.4.1. Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência e submetida a testes técnicos a fim de que seja verificado se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante e se atende às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha.

5.4.2. As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, autor do processo de aquisição, lotado nesta Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) e, caso necessário, por enfermeiro e/ou médico da SEMSA que tenha capacidade para fazê-lo.

5.4.3. Após a avaliação será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

5.4.4. Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.

5.4.5. Os critérios de avaliação da proposta são:

- Amostra em embalagem original e lacrada;
- **Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;**
- Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
- Atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- Atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde Pública de Vila Velha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

5.4.6. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.

5.4.7. O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. Do Prazo:

6.1.1.1. A entrega dos produtos (bens de consumo) deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante, conforme Art. 06 da Lei 14133/2021.

6.1.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no endereço listado abaixo, das 7h às 12h e 13h às 15h.

6.2. Do Local de Entrega

6.2.1 **Almoxarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES, CEP: 29.103-300. Tel.: (27) 3139-9024.** Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado da data de recebimento da autorização e empenho.

6.3. Do Prazo De Validade

6.3.1 Os materiais apresentam prazo de validade indeterminado.

6.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, logo após o recebimento da AF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Da vigência do contrato de fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado para o mesmo período, conforme Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

Do contato com os fabricantes/fornecedores:

6.5.1 Visando assegurar a máxima eficiência, agilidade e acompanhamento do fornecimento dos objetos dessa licitação e solução de eventuais pendências atrelados ao cumprimento do contrato referente ao fornecimento de materiais para o Município de Vila Velha, solicitamos que sejam disponibilizados os contatos (nome, número de telefone e endereço eletrônico) atualizados do fabricantes e distribuidor dos produtos objeto desta licitação.

Esta medida tem como objetivo facilitar a comunicação direta entre a administração pública municipal e os fornecedores, garantindo o acompanhamento mais célere e eficaz do abastecimento do município, a rápida resolução de eventuais problemas e a manutenção do interesse público, que é a continuidade do fornecimento de materiais médicos para a população.

6.5.3 Ressaltamos que essa solicitação está alinhada com o princípio da eficiência administrativa e visa fortalecer a parceria entre a administração pública e seus fornecedores para o benefício da saúde pública municipal.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os produtos serão recebidos:

7.1.1.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.1.1.3. Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

7.1.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.1.5. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / material, para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

7.1.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.1.7. A Autorização de Fornecimento terá força de contrato.

7.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:

7.2.1. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, caso se aplique, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material/material entregue.

7.2.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

7.2.3. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento do objeto será efetuado por fechamento de mês até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do objeto e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designados(s) para efetuar o recebimento do objeto.

7.3.2 Forma de pagamento:

Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.3.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

9.1 Qualificação Técnica:

- A) Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa arrematante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ou que se enquadrem no mesmo tipo de produto/área (produtos para saúde), de acordo com a ANVISA, conforme os objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.
- B)** O proponente arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos **manuals, catálogos, dossiês** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências edilícias **(quando houver)**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

10.1 As estimativas do valor e o levantamento de mercado com orçamento final estimado da contratação serão construídas e informadas neste caderno processual posteriormente pelo setor de Compras/SEMSA, após cotação de preços e será anexado a este caderno processual assim que concluído.

10.2 O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. O arrematante do item será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima dos valores estipulados pelo Banco de preços (quando aplicável) e Banco de Preços em saúde (quando aplicável), sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação prevista neste Termo de Referência:

- a descrição detalhada do produto com a apresentação, a marca, o nome da fabricante, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado;
- os valores unitários e totais por item e por extenso;
- na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

11.2 Apresentar Catálogos, fichas técnicas, dossiês, quando couber;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

12.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

12.1.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

12.1.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

12.1.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

12.1.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo, cumprir com a garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

13.1.1.1 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

13.1.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega;

13.1.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

13.1.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

13.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

13.1.4. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, decorrente do transporte e/ou que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;

13.1.6. Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais/ medicamentos;

13.1.7. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF/OS - Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal;

13.1.7.1 Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação;

13.1.7.2 As empresas que realizarem transações comerciais com órgãos públicos da administração direta e indireta devem emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos tradicionais modelos de documentos fiscais 1 ou 1A, conforme cláusula 2ª, I do Protocolo ICMS 42/09.:“ Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

13.1.8. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções e infrações administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À AUSÊNCIA DE CONSULTA ÀS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS E INEXISTÊNCIA DE ARP PARA ADESÃO

14.1. Considerando que os produtos a serem adquiridos são restritamente geridos pela Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) para uso exclusivo nos serviços de saúde, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação a presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Declaramos ainda não haver existência de outras ARPs para adesão relacionadas aos objetos deste caderno processual.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação/aquisição.

16.4. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

16.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 A dotação orçamentária será informada posteriormente pelo Fundo Municipal de Saúde;

Os itens para aquisição presentes neste Termo de Referência são caracterizados, para a definição da fonte de recursos, como materiais utilizados nos serviços de Atenção Especializada e Básica.

Informamos ainda que os recursos utilizados, se do tesouro municipal e/ou transferências de fundo a fundo de verbas federais e estaduais, serão informamos também posteriormente pelo Fundo Municipal de Saúde, entretanto para este (s) objeto (s) não há convênio e emenda parlamentar.

a. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Aliny Dalmonich Fernandes Calhau

Farmacêutica - Mat.43877/1 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Manuela Martins Cruz

Gerente/Farmacêutica - Mat.43842/1 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Alessandra Barcelos

Subsecretária da Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

APROVO O CONTEÚDO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

APROVO O CONTEÚDO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ALINY DALMONICH FERNANDES CALHAU
CPF: ***.712.487-**
Data: 08/05/2026 14:53:23 -03:00

Assinado eletronicamente por:
MANUELA MARTINS CRUZ
CPF: ***.037.537-**
Data: 08/05/2026 14:58:48 -03:00

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRA BARCELOS
CPF: ***.278.237-**
Data: 08/05/2026 15:25:19 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
CPF: ***.048.707-**
Data: 11/05/2026 15:38:11 -03:00